

A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 090/2021**, de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 029/2021

O § 2º do art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As entidades competentes a que se refere este artigo poderão protocolar apenas uma indicação anual, com exceção da Câmara que indicará até 13 (treze) mulheres empreendedoras.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por propósito retirar a obrigatoriedade das indicações serem aprovadas em Plenário por meio de Decreto Legislativo, bastando para tanto o Vereador oficial a Presidência da Câmara indicando a mulher homenageada e uma breve descrição dos motivos que o levaram a tal indicação.

Amontada - CE., 04 de novembro de 2021.

Maria Sirnara S. Freitas
Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Valdemir Marques Chaves
Valdemir Marques Chaves
Membro

Jorge Ribeiro Siebra
Jorge Ribeiro Siebra
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA

Aprovado.
 Desaprovado.
 Arquivado.

Em, 12 / 11 / 2021
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMONTADA
PROTOCOLO

Recebido em: 04 / 11 / 2021
Servidor: [Assinatura]
Matrícula: 264